

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de:

- Inventário físico com inserção de placas de tombamento nos bens móveis e imóveis;
- Conciliação entre os controles físicos e contábeis;
- Avaliação patrimonial com fundamentação técnica para determinação do valor recuperável dos ativos (teste de impairment) e vida útil econômica residual de bens móveis e imóveis, em conformidade com a NBC TG – 01 (R4) e NBC TG – 27;
- Identificação dos bens móveis e imóveis reversíveis para a União, de acordo com o Manual de Contas do Setor Portuário, a Resolução nº 43 da Agência Nacional de Transporte Aquaviários, o Convênio de Delegação 09/1997 e demais legislações pertinentes;
- Importação dos dados obtidos para o sistema ERP NG, da Keevo Softwares, utilizado na Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB;
- Avaliação da obra de Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso e Bacia de Evolução do Porto de Cabedelo, concluída em 2024, para determinação do valor residual, valor depreciável, vida útil econômica e análise do método de depreciação utilizado até o momento.

1.2 O objeto contempla ainda a emissão de relatórios técnicos, contendo laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil e valor recuperável dos bens do ativo, além de orientação para os ajustes necessários, de forma que os registros dos bens patrimoniais atendam ao que determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações nacionais e internacionais correlatas, em especial a Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações, CPC 01(R1) e CPC 27, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO
01	Laudo referente aos serviços de reorganização patrimonial, inventário e levantamento físico com afixação de plaquetas de tombamento, quando necessário, conciliação entre o controle físico e os registros contábeis atuais de, aproximadamente, 1.500 (mil e quinhentos) itens entre bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da DOCAS/PB.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página 1 de 32



02	Laudo de análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, procedendo ao teste de recuperabilidade (impairment), de acordo com o CPC 01 e demais legislações pertinentes.
03	Laudo de revisão dos critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo de depreciação e amortização dos bens, com atenção especial para a obra de dragagem, que possui a maior representatividade no grupo de ativo imobilizado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conformidade Legal e Contábil: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade e aos Padrões Internacionais de Contabilidade. A relevante estrutura do Porto de Cabedelo e a ausência de equipe técnica suficiente para a realização sistemática de controles físicos, aliadas às profundas mudanças na infraestrutura das instalações portuárias, decorrentes das obras e substituições do mobiliário, desde a última avaliação, resultaram em uma discrepância significativa entre os registros contábeis realizados no NGPatrimônio e a realidade física dos ativos, exigindo um processo de conciliação das informações para apresentar de forma fidedigna a posição patrimonial da Companhia Docas da Paraíba, atendendo aos princípios de Contabilidade e determinações da Auditoria Independente e demais Órgãos e Entidades reguladoras.
- 2.2. Identificação e Controle Patrimonial: A Companhia Docas da Paraíba utiliza um sistema de identificação dos bens móveis e imóveis através plaquetas adesivas com números de registro patrimonial. O controle adequado é indispensável para salvaguardar o patrimônio da Companhia, garantindo rastreabilidade, mitigando riscos de extravio e viabilizando a conciliação entre a observação física e o registro contábil. Diante da ausência de equipe técnica suficiente para efetuar essa atividade tempestivamente, e considerando que muitos itens do mobiliário foram substituídos sem que fosse feito o emplaceamento do item novo e nem a baixa ou atualização do item substituído, é necessária a conferência e fixação de novas plaquetas nos bens que não possuam ou que estejam com a identificação danificada.
- 2.3. Determinação de vida útil e método de depreciação: A adequada determinação da vida útil econômica, valor residual e valor depreciável é fundamental para a obtenção do valor contábil de um bem e impacta diretamente os registros patrimoniais e o resultado da companhia. Por esse motivo, é necessária uma reavaliação dos prazos de vida útil e

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 32



identificação dos valores residuais, principalmente para as obras de dragagem e revitalização da área primária, que possuem maior representatividade dentro do grupo de Ativo Imobilizado.

- 2.4. Estimativa do quantitativo: Com base nos relatórios de posição atualizada dos bens do ativo imobilizado da Companhia Docas da Paraíba, estima-se um acervo de aproximadamente 1.500 itens, entre bens móveis e imóveis. A contratação prevê uma margem para bens não identificados em levantamentos anteriores e/ou novas aquisições, garantindo cobertura total do patrimônio da Companhia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços comuns, nos termos da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios – RILCCC da Companhia Docas da Paraíba.
- 3.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a DOCAS/PB, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. **Dos Serviços Fornecidos:** A contratada deverá fornecer os serviços descritos a seguir, exigidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em cumprimento à Lei 6.404/76 e suas alterações, e demais exigências legais.

I. Base contábil atualizada, definindo os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto, as taxas e o método de depreciação, a vida útil dos bens, depreciação acumulada, considerando as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas, no início e no final do período;

II. Resultado final do levantamento físico e conciliação contábil, no início e no final do período, demonstrando, pelo menos:

- a) Adições;
- b) Baixas;
- c) Aumentos ou reduções em avaliação de ativos decorrentes do teste de impairment;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 3 de 32



- d) Reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
 - e) Depreciações.
 - f) As demais informações apresentadas no ERP NG - Módulo NGPatrimônio.
- III.** Laudos de avaliação patrimonial dos bens para atribuição de custos, fundamentando critérios técnicos e apresentando-os à contratante;
- IV.** Laudos de avaliação para determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos;
- V.** Laudo de apuração do valor residual e valor depreciável;
- VI.** Relatório de bens com determinação das taxas de depreciação e dos prazos individuais de vida útil remanescente para cada bem do ativo imobilizado;
- VII.** Relatório do estudo dos grupos de bens e determinação dos itens englobados em cada um deles;
- VIII.** Relação de bens que sofreram depreciação por cada classe do imobilizado, evidenciando:
- a) O método, a vida útil econômica e taxa utilizados;
 - b) O valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período;
 - c) As mudanças nas estimativas anteriores.
- IX.** Resultado da aplicação do teste de impairment, demonstrando:
- a) Os eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
 - b) O montante do reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
 - c) Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou valor em uso;
 - d) A base utilizada para determinar o valor líquido de venda, quando for o caso;
 - e) As taxas de desconto utilizadas na estimativa do valor em uso, quando for o caso;
 - f) A natureza do ativo, em caso de ser ativo individual.
- X.** Relatório de entrega do inventário físico dos bens do ativo imobilizado, com a devida identificação das plaquetas e alocação por centro de custo e áreas de risco (para fins



de seguro), além de localização geográfica e demais controles presentes no ERP NG – Módulo NGPatrimônio.

- XI.** Regularização do cadastro de bens patrimoniais, conciliação dos registros contábeis e patrimoniais evidenciados no ERP NG, módulos NGContábil e NGPatrimônio, com os bens localizados fisicamente, incluindo relação de bens a serem baixados e sobras físicas, procedendo aos ajustes necessários;
- XII.** Relatório contendo informações acerca da reversibilidade dos bens, em conformidade com a Resolução nº 43/2021 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e com o Manual de Contas do Setor Portuário.
- XIII.** Laudo técnico de avaliação da obra de dragagem de aprofundamento do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de Cabedelo, determinando valor residual, vida útil remanescente, valor contábil bruto e procedendo aos ajustes necessários.
- 4.1.1. A apresentação dos relatórios previstos no item acima pode ser feita de forma individualizada ou em um relatório único contendo todas as informações solicitadas.
- 4.1.2. Sem prejuízo da apresentação dos relatórios, a contratada deverá fornecer, por meio de planilha(s) eletrônica(s), a base contábil levantada, contendo pelo menos:
- a) Identificação do bem;
 - b) Centro de Custo;
 - c) Localização;
 - d) Número físico;
 - e) Número na base contábil;
 - f) Valor de aquisição, valor residual (se houver), depreciação e valor contábil;
 - g) Classificação contábil do bem, contendo código e nome da conta contábil;
 - h) Estado de conservação;
 - i) Identificação se o bem foi conciliado ou é sobra contábil ou física;
 - j) Identificação da reversibilidade do bem, conforme as regras de controle patrimonial da ANTAQ.



4.2. Das atividades a serem desenvolvidas:

4.2.1. Planejamento e organização: A contratada deverá definir os critérios e peculiaridades a serem observadas durante todo o projeto, tais como: elaboração do plano de trabalho, definição do escopo, cronograma, alocação de recursos humanos e detalhamento da metodologia. O gerente do projeto representará a contratada na coordenação das equipes de campo e definirá, em conjunto com a contratante, o roteiro de vistoria técnica para realização dos trabalhos de inventário físico e avaliação. Tais serviços deverão ser realizados profissionais capacitados, com qualificação comprovada por meio de atestado de responsabilidade técnica com a devida certificação da sua experiência anterior em serviços de natureza semelhante.

4.2.2. Infraestrutura e conversão de dados contábeis: Para o início dos trabalhos a contratada deverá tratar e carregar os dados em plataforma integrada de sistemas, que servirá como base para a realização do inventário e coleta dos dados de campo, devendo providenciar estrutura operacional com implantação de ambiente digital, com políticas para armazenamento dos arquivos e implantação de rotinas de backups e chaves de segurança das informações ao longo do projeto, de acordo com a atuação da contratante descrita a seguir.

4.2.2.1. Controle físico de bens patrimoniais: a equipe da contratante fará o acompanhamento dos trabalhos e o fornecimento dos dados individuais dos ativos em planilha eletrônica (ou outra extensão compatível solicitada). Com base nessas informações, a contratada fará a conversão da base contábil e a análise do acervo, priorizando a padronização dos históricos, individualização de bens registrados de forma consolidada, ajustes de depreciação, valorizações ou perdas ocorridas com o bem.

4.2.2.2. Infraestrutura: a equipe responsável pela área estrutural da contratante fornecerá acesso e fará o acompanhamento às áreas a serem inventariadas, informará, com maior nível de detalhes possível, sobre os equipamentos e dados técnicos, bem como dará orientações gerais sobre os procedimentos de segurança, manutenção e outras demandas relativas ao escopo do projeto de inventário e avaliação dos ativos.

4.2.2.3. Tecnologia da informação – TI: A equipe de TI da contratante fornecerá, durante o



projeto, suporte e acesso às informações relativas à base de dados contábil. Além disso, buscará, em parceria com a contratada a importação, quando possível, dos dados obtidos para o sistema ERP, NG – Módulo NGPatrimônio, utilizado pela companhia.

4.2.2.4. Contabilidade e Patrimônio: a equipe de contabilidade e patrimônio da contratante irá fornecer todo o suporte e orientação quanto ao cenário atual dos registros contábeis e patrimoniais e quanto aos pontos apurados durante o inventário, além de acompanhar a realização dos testes de recuperabilidade (impairment).

4.2.3. LEVANTAMENTO CONTÁBIL

4.2.3.1. Em cumprimento às exigências técnicas, previstas nos manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e de Contabilidade Societária, deverá ser estabelecida uma data de corte da base contábil, que resultará na composição da base dos bens que sofrerão ajustes em seu valor contábil e dos bens que poderão ser depreciados diretamente, sem necessidade de ajuste em exercícios anteriores.

4.2.3.2. O levantamento contábil começará pela revisão das descrições incompletas ou insuficientes de cada item, padronização das descrições, individualização de bens contabilizados de forma consolidada, agrupamento de bens incorporados ao bem principal, classificação dos bens conforme o Manual de Contas do Setor Portuário, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Dessa forma, preparando a base de dados para os trabalhos de inventário e conciliação e facilitando a correlação com os bens inventariados fisicamente.

4.2.3.3. Após a o tratamento inicial dos dados, deverá ser aplicada metodologia específica para a preparação e unificação dos dados, adotando procedimentos de mensuração, em conformidade com a legislação contábil vigente, para reconhecimento inicial dos ativos, para possibilitar a determinação dos ganhos e perdas patrimoniais. Paralelamente, deverá ser realizada a revisão das informações registradas no ERP em uso pela companhia, verificando a correta alocação dos centros de custos. Se as informações constantes na base contábil forem insuficientes, deverá ser feita a estruturação das informações através de pesquisas em notas fiscais, livros diários e razões e/ou outros documentos correlatos, de forma a alimentar o sistema patrimonial da contratante para realização adequada dos cálculos e consolidação das informações

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página **7** de **32**



em uma única base.

4.2.3.4. Após a estruturação da base contábil, deverá ser realizada a conciliação dos saldos, comparando os saldos analíticos totais com os saldos sintéticos demonstrados nos livros razão e nos balancetes.

4.2.3.5. Em caso de identificação de divergências, a contratada deverá proceder para análise geral dos bens imobilizados, verificando sua espécie e classificação adotada no momento do registro. Deverá ser gerado um relatório com todos os bens classificados em desacordo com sua espécie, para devida reclassificação por parte da contratante.

4.2.3.6. Posteriormente, serão separados os bens que serão objetos de ajuste no valor contábil dos bens que poderão ser depreciados diretamente, sem necessidade de ajuste de exercícios anteriores.

4.2.3.7. O primeiro ajuste, no período em que é reconhecido pela primeira vez, a valor justo, não se tratará de reavaliação e nem redução ao valor recuperável, nem deve ser registrado como tal. A contratada deverá reconhecer os ajustes decorrentes de omissões e erros dos registros em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis na conta adequada de Patrimônio Líquido e evidenciar em notas explicativas.

4.2.4. **PREPARAÇÃO DA BASE E CARGA NO SISTEMA DE INVENTÁRIO**

4.2.4.1. A contratante deverá disponibilizar arquivos e documentos necessários a execução dos trabalhos, com fornecimento da base contábil das contas envolvidas no escopo do projeto, contendo as informações abaixo:

- I. Balancete do ativo imobilizado, referente à mesma posição de fechamento da base contábil;
- II. Relatório de posição atualizada do bem, retirado do sistema ERP NG – Módulo NGPatrimônio, na mesma posição de fechamento da base contábil;
- III. Relação contendo a estrutura de centros de custos e locais;
- IV. Outros relatórios relacionados ao projeto solicitados pela contratada.



4.2.4.2. Desta forma, a contratada poderá realizar o adequado tratamento das informações dos ativos que compõem a base, para uma melhor coleta de dados, testes, homologação, bem como a realização do inventário piloto. Isso permitirá os ajustes nos sistemas de inventário que atenderão as especificidades da contratante, portanto, neste momento deverão ser colhidas todas as informações básicas e fundamentais de operação.

4.2.5. SISTEMATIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

4.2.5.1. Para garantir a integração do sistema após a implantação, deverão ser fornecidas especificações técnicas de normatização e sistematização relativas a procedimentos para movimentação, baixa e aquisições dos bens, no que se refere à prática do dia-a-dia, estudo, fluxo e normas sobre controle patrimonial, de forma a manter a integridade da base de dados dos bens inventariados. A contratante deverá definir critérios para movimentação de bens durante o período de inventário físico, onde será estabelecida uma data base para realização do inventário e, a partir desta data, todas as movimentações de bens deverão ser restringidas ao máximo, até a finalização dos trabalhos.

4.2.6. INVENTÁRIO FÍSICO

4.2.6.1. Deverá ser realizado o inventário físico dos bens patrimoniais existentes a partir da relação de bens móveis e imóveis fornecida pela contratante, em formato eletrônico, permitindo a confrontação dos bens e dos dados cadastrais de cada bem inventariado por centro de custo, localização física, marca, espécie, etc. Desta forma, poderão ser identificados fisicamente todos os bem que não estejam sendo utilizados, que não possuam valor de venda e que deverão ser baixados como perda, diretamente em conta de resultado.

4.2.6.2. No processo de migração da base de dados a ser gerada, os dados do inventário deverão contemplar todos os ajustes efetuados na sua regularização e serão fornecidos através de arquivo magnético, .txt ou .xml, ou outro acordado entre as partes. Os bens deverão ser cadastrados de forma individualizada e utilizar padronização de histórico, sempre que possível, definido pela contratante.

4.2.6.3. A contratante deverá viabilizar o acesso das equipes de inventário às suas



dependências e designará, pelo menos, um funcionário para acompanhamento técnico durante os trabalhos. O inventário observará a divisão por departamentos e/ou centros de custos, procedendo-se à verificação física dos bens, com atualização automática no sistema de gestão patrimonial da contratante.

- 4.2.6.4. Na hipótese de identificação de bens sem a devida plaqueta de identificação, a equipe da contratada deverá realizar o levantamento dos dados cadastrais do bem e a imediata fixação da nova plaqueta patrimonial.
- 4.2.6.5. Ao fim da verificação em cada departamento, deverá ser emitido o relatório de inventário, acompanhado do respectivo Termo de Responsabilidade por Centro de Custo, os quais deverão ser colhidos e assinados formalmente pelos responsáveis pela guarda e uso dos ativos.
- 4.2.6.6. A descrição dos bens deverá ser completa e detalhada, contendo, sempre que possível, o número de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, motorização, equipamentos periféricos, idade aparente, data de fabricação e/ou outras características que se fizerem necessárias.
- 4.2.6.7. Em caso de perfeita conciliação entre o físico e o contábil, o bem será automaticamente considerado como verificado, procedendo, se necessário, apenas a complementação dos dados cadastrais, para melhorar a identificação.
- 4.2.6.8. Para iniciar o processo de inventário, se faz necessário:
- I. Verificar com o responsável do departamento ou centro de custo se existem bens de terceiros nas dependências, que não deverão fazer parte do inventário, como exemplo: notebooks ou outros equipamentos particulares ou de outra empresa;
 - II. Solicitar aos responsáveis que deixem visíveis todos os equipamentos que deverão ser inventariados, para facilitar a identificação;
 - III. A contratante fornecerá a relação de veículos para a contratada que considerará essa relação para conciliar os bens registrados na contabilidade. Além disso, as partes trabalharão em conjunto para elaborar o planejamento antecipado e cronograma de localização dos bens que estiverem em trânsito;



- IV. Para os bens que não forem aproveitados (sucateados), a identificação será feita normalmente classificando os bens em um centro de custo específico;
- V. Identificar, na planilha cedida pela contratante, todos os bens não localizados durante a realização do inventário.

4.2.7. LEVANTAMENTO POR AMOSTRAGEM

4.2.7.1. Durante a execução dos trabalhos, serão executadas auditorias de qualidade mediante amostragem em locais já inventariados, escolhidos aleatoriamente para validação do serviço. As verificações deverão ser executadas por equipes distintas daquelas que realizaram o levantamento inicial, utilizando coletores de dados para assegurar a isenção da conferência.

4.2.7.2. Os resultados obtidos nessas amostras serão analisados pelo coordenador dos trabalhos, para validação ou eventuais correções necessárias.

4.2.8. PROCESSAMENTO

4.2.8.1. Com base na estrutura contábil estabelecida e no levantamento inicial, deverá ser realizado o processamento das movimentações mensais, com o objetivo de realizar o cálculo retroativo, a partir da data de aquisição, demonstrando os valores individuais de depreciação acumulada. Esse processamento deverá explicitar os critérios, métodos e fundamento legal adotados, em observância à legislação vigente e às boas práticas contábeis, visando a consolidação de um cadastro patrimonial fidedigno e atualizado.

4.2.8.2. A contratante já possui um controle patrimonial e informação de depreciação acumulada por bem patrimonial.

4.2.8.3. Deverá ser realizado o processamento dos dados descritos no item e a automação da conciliação entre os números coletados e os números existentes na base contábil. Neste processamento também deverá ser conferida a descrição de cada item e, em caso de divergência, a regularização ou correção da referida descrição.

4.2.8.4. Deverá ser utilizado o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades da gestão da contratante. A seleção do método de depreciação e estimativa de vida útil são questões de julgamento profissional.



4.2.8.5. Essa integração será realizada também com o sistema patrimonial da contratante, otimizando recursos tecnológicos e o tempo de execução das atividades. A divulgação dos métodos e estimativas adotados garantirá a compreensão das políticas adotadas pela administração e a comparabilidade das informações por parte dos usuários da informação contábil.

4.2.9. CONCILIAÇÃO

4.2.9.1. Os bens novos, bem como aqueles que não possuem a respectiva plaqueta de identificação patrimonial durante o inventário, deverão ser submetidos à conferência individualizada de suas características físicas. Caso seja identificada qualquer divergência entre o item físico e o registro prévio, a equipe deverá proceder a regularização imediata dos dados ou atualização da descrição técnica no sistema.

4.2.9.2. Durante a execução dos trabalhos, podem haver sobras em ambos os lados, quais sejam: bens contabilizados sem a existência física ou bens identificados fisicamente sem o devido registro contábil e/ou patrimonial.

4.2.9.3. Deverá ser feito o controle comparativo entre os números coletados nas plaquetas de identificação e os números registrados no cadastro patrimonial do sistema ERP NG – Módulo NGPatrimônio.

4.2.9.4. Os registros disponibilizados por meio de planilhas eletrônicas ou relatórios do sistema, deverão apresentar o número do bem ou alguma característica que possibilite a conciliação.

4.2.9.5. As sobras, físicas ou contábeis, identificadas, bem como a relação de bens a serem baixados, deverão ser analisadas pelo corpo técnico, a fim de dirimir as dúvidas e tomar as devidas providências.

4.2.9.6. Ao fim de tantas tentativas quantas forem necessárias, a contratada deverá encerrar a etapa de conciliação e fornecerá para a contratante a relação final de entrega com laudos de sobras contábeis e sobras físicas e de bens conciliados. A contratante deverá verificar e validar os serviços executados e dará sequência ao saneamento das sobras, conforme parecer técnico e contábil da contratada.



4.2.10. ANÁLISE DAS SOBRAS FÍSICAS E CONTÁBEIS,

4.2.10.1. Nesta etapa, a contratante e a contratada realizarão, conjuntamente, as análises das sobras físicas e contábeis, a fim de regularizar as pendências e efetivamente encerrar o processo de conciliação.

4.2.10.2. Invariavelmente, podem ocorrer casos de inexistência física de bens que constam nos registros contábeis e/ou patrimoniais. Nesse caso, deverão ser equacionados, confrontando-os com os bens que estiverem sem a devida baixa nas contas de imobilizado, por obsolescência natural, venda, extravio, roubo, etc.

4.2.11. SANEAMENTO

4.2.11.1. Nesta etapa, a contratada fará o saneamento da conciliação entre as sobras físicas e contábeis. Esse processo consistirá no tratamento adequado entre o bem físico e o registro contábil, onde o bem será considerado definitivamente cotejado, alterando, se necessário, apenas alguns os dados cadastrais, para melhorar sua identificação.

4.2.11.2. Após o cotejamento, a contratada elencará as alternativas e métodos para tratamento dos saldos divergentes, cabendo a decisão à contratante.

4.2.12. METODOLOGIA DE AJUSTE CONTÁBIL.

4.2.12.1. As alterações provenientes do saneamento dos saldos divergentes devem ser registradas como mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Contábil 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros.

4.2.12.2. As sobras físicas e contábeis deverão ser saneadas, utilizando um dos critérios abaixo, à escolha da contratante:

- I. **MÉTODO DA APROPRIAÇÃO:** Apropriação direta dos valores contábeis individuais para itens semelhantes ou com a mesma classificação contábil.
- II. **MÉTODO DA BAIXA / AVALIAÇÃO:** Baixa dos valores contábeis, a título de inexistência física, devidamente comprovada pelo trabalho. Nas baixas dos itens por inexistência física, é importante observar a natureza, pois determinados bens requerem



processamento diferenciado, a exemplo de veículos e outros. A baixa do valor contábil de um item do ativo imobilizado também deverá ocorrer por sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação. Quando o item é baixado, os ganhos e perdas decorrentes deverão ser reconhecidos no resultado patrimonial.

4.2.13. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

4.2.13.1. A contratada deverá realizar a atualização das informações cadastrais verificadas durante o levantamento físico e após aplicadas as metodologias de ajuste contábil. Essas alterações podem ser referentes a centro de custo, responsáveis, localização física, descrição, marca, modelo, número de série, dimensão ou capacidade, etc. Caso existam sobras físicas, deverão ser incorporadas ao cadastro. Também poderão ser reconhecidos os ajustes decorrentes de omissões ou erros de registro ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis.

4.2.13.2. Ao optar por mensurar os ativos pelo modelo de custo ou de reavaliação para os ajustes ou reclassificações, o valor justo poderá ser estimado utilizando-se o custo de reposição depreciado.

4.2.13.3. Desta forma, à critério da contratante, o valor justo poderá ser estimado utilizando, por exemplo, o custo de reposição, custo de reposição depreciado, custo de restauração ou a abordagem de unidades de serviço.

4.2.13.4. O modelo de custo consistirá no valor de aquisição, produção ou construção, menos a depreciação acumulada e as perdas acumuladas por imparidade. O custo de um item do imobilizado deverá ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança.

4.2.13.5. Para fins de qualidade da informação contábil, bem como para possibilitar a verificação por parte da auditoria independente, os ajustes de exercícios anteriores, o teste de impairment e a depreciação, amortização e/ou exaustão deverão ser seguidos de notas explicativas:

I. Nota explicativa referente ao reconhecimento da perda: Descrevendo eventos e



circunstâncias que levaram ao reconhecimento da baixa do bem (obsolescência, perda, extravio, etc.)

- II. Nota explicativa referente aos ajustes de exercício anterior: Destacando (a) data de corte adotada pelo ente; (b) o período inicial e final utilizado para o cálculo do ajuste; (c) o montante total do impacto diminutivo causado no patrimônio; (d) se houve avaliador independente; (e) entre outras informações relevantes.
- III. Nota explicativa referente aos ajustes de exercício anterior: Destacando a (a) data de corte adotada pelo ente; (b) o período inicial e final utilizado para o cálculo do ajuste; (c) o montante total do impacto aumentativo causado no patrimônio; (d) se houve avaliador independente; (e) entre outras informações relevantes.

4.2.13.6. Para períodos após a realização dos ajustes no patrimônio:

- IV. Nota explicativa da depreciação: As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe do imobilizado: (a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (b) o valor contábil bruto e a depreciação, amortização e/ou exaustão acumuladas no início e no fim do período; (c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxas utilizadas.
- V. Nota explicativa do teste de recuperabilidade (impairment): Destacando (a) os eventos que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização; (b) o valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida; (c) se o valor recuperável é o valor líquido de venda ou o valor em uso; (d) se o valor recuperável for o valor líquido de venda, a base utilizada para determiná-lo; (e) se o valor recuperável for o valor em uso, a(s) taxa(s) utilizada(s) na estimativa atual e na estimativa anterior; (f) para um ativo individual, a natureza do ativo.

4.2.14. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE CONTEÚDO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- 4.2.14.1. Os laudos de avaliação deverão ser emitidos em 02 (duas) vias originais, apontando a metodologia e critérios adotados, descrição dos bens avaliados, memorial dos cálculos, fotografias digitalizadas, documentação suporte e demais informações, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O laudo de bens móveis será organizado por grupo contábil e deverá ser estruturado por local físico e



centro de custo, por máquina, por setor, por lote de equipamentos similares, ou outro que seja fornecido e/ou adaptável ao sistema de análise em curso, de acordo com a metodologia definida pelo MCASP.

4.2.14.2.O cadastro deverá conter todos os dados necessários à identificação dos bens, tais como: número patrimonial, descrição, data de aquisição, valores contábeis, considerando custo, depreciações do valor original, correções monetárias e reavaliações.

4.2.14.3.O contratante colocará à disposição para consulta e fornecerá, caso necessário, relatórios, arquivos magnéticos e quaisquer dados do seu cadastro de bens patrimoniais.

4.2.15. LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL ECONÔMICA REMANESCENTE DOS ATIVOS.

4.2.15.1.A contratada deverá realizar estudos técnicos para a determinação de vida útil econômica remanescente dos ativos, com a emissão do respectivo Laudo de Avaliação, em estrita observância à metodologia definida no ICPC 10 (item 34). Para tanto, deverá analisar o histórico de despesas reais e os dados econômicos acumulados ao longo do ciclo de uso do bem. Na definição da vida útil, deverão ser obrigatoriamente considerados: as especificações dos materiais de fabricação, informações do fabricante e do ambiente em que estão alocados.

4.2.15.2.No estudo de vida útil proposto, deverão ser rigorosamente consideradas as condições operacionais de utilização, a política de manutenção adotada e o estado de conservação atual dos ativos em relação à sua data de aquisição. A análise deverá contemplar a política de investimentos da Companhia, os históricos de manutenção preventivas e corretivas, bem como os custos de manutenção por classe de ativos e de forma individualizada, sempre que disponível. Adicionalmente, a contratada deverá realizar entrevistas com as equipes de operação e manutenção para coletar insumos técnicos sobre o desempenho dos equipamentos, projetando a vida útil remanescente com base na consolidação de todas estas premissas.

4.2.15.3.A critério do avaliador, os bens deverão ser agrupados por similaridade das premissas



citadas anteriormente e por tipos de bens, definindo o tempo de vida útil por grupo.

4.2.15.4. A seleção do método de depreciação e a estimativa de vida útil dos ativos serão questão de julgamento profissional e deverão ser fornecidas todas as informações aos usuários, para que seja possível revisar as políticas selecionadas pela administração.

4.2.15.5. A contratante deverá, em cada setor envolvido, realizar levantamentos junto aos responsáveis pelos bens, verificando e coletando informações que servirão de embasamento para determinação da vida útil através dos investimentos agregados a cada amostra. Além disso, deverá ser determinado o período de tempo em que o bem alcançará seu valor de reposição, de forma a estimar uma provável curva de sobrevivência para os grupos de bens. Para encontrar a vida útil de cada grupo, deverão ser extraídos dos arquivos os dados referentes às amostras aleatórias escolhidas para essa finalidade.

4.2.15.6. O valor de aquisição deverá ser considerado com base nos dados cadastrados nos arquivos referentes ao ativo imobilizado, para divulgação dos métodos adotados e das estimativas de vida útil e/ou taxas de depreciação.

4.2.15.7. Especificamente para o ativo da dragagem de aprofundamento do canal de acesso e da bacia de evolução, a determinação da vida útil econômica remanescente deverá considerar, além das premissas contábeis, os estudos técnicos de batimetria histórica e as taxas de assoreamento do canal de acesso e bacia de evolução, caso haja. A estimativa deverá fundamentar o período de tempo em que as profundidades estabelecidas no projeto de dragagem original permanecem eficazes para a operacionalidade do Porto de Cabedelo, correlacionando a vida útil do ativo com a periodicidade necessária para novas intervenções.

4.2.16. TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT TEST)

4.2.16.1. O “teste de impairment” analisa a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração, e portanto deverão ser realizados testes na base contábil para identificação desses ativos, cujas expectativas de retorno foram diminuídas substancialmente em virtude de situações adversas, evitando que estes permaneçam evidenciados no Balanço Patrimonial da empresa pelo seu custo de aquisição



depreciado, uma vez que esse valor não mais demonstra a capacidade de geração de benefício esperada quando da sua aquisição, de acordo com as instruções do CPC 01.

4.2.16.2. A contratada irá realizar o comparativo entre o valor avaliado e o valor contábil registrado e analisar a possibilidade de reduzir o valor recuperável dos ativos de longa duração. Caso a hipótese se concretize, a contratada poderá sugerir o reconhecimento de perda por impairment nas demonstrações contábeis da contratante.

4.2.16.3. Os ativos imobilizados tangíveis estão sujeitos à depreciação sistemática ao longo de sua vida útil estimada. A taxa de depreciação deve considerar as múltiplas causas de redução do valor, tais como uso operacional, a ação da natureza e a obsolescência tecnológica. O cálculo da depreciação deve iniciar-se no momento em que o ativo estiver disponível para uso nas condições pretendidas pela administração, ressaltando-se que a realização de manutenções adequadas não interrompe e nem impede a aplicação da depreciação contábil.

4.2.16.4. Sendo assim, o conceito de valor recuperável deverá ser adotado pela contratada quando os bens apresentarem o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e seu valor em uso. O valor justo deverá ser adotado pelo valor no qual o ativo pode ser trocado, onde os preços de mercado forem mais adequados, normalmente são os preços atuais de cotação.

4.2.16.5. A eventual reversão de perda por irrecuperabilidade de um ativo deverá ser reconhecida imediatamente no resultado do exercício. Uma vez registrada a reversão, as variações patrimoniais diminutivas relativas à depreciação ou amortização deverão ser ajustadas para os períodos subsequentes, visando a alocação do valor contábil revisado do ativo (deduzido do seu valor residual, se aplicável) de forma sistemática ao longo da sua vida útil remanescente. Para tanto, a contratada deverá emitir relatório detalhado, segregado por classe de ativos, evidenciando as seguintes informações:

- I. Valor das perdas por irrecuperabilidade reconhecidas no resultado durante o período e;
- II. Valor das reversões de perdas por irrecuperabilidade reconhecidas no resultado do período.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 18 de 32



DOCOFN202600343A

4.2.16.6. Para cada perda por irrecuperabilidade ou reversão reconhecidas no período, deverão ser evidenciadas, pelo menos, as seguintes informações:

- I. Os eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por irrecuperabilidade;
- II. Valor da perda por irrecuperabilidade a ser reconhecida ou revertida;
- III. A natureza do ativo;
- IV. Segmento ao qual o ativo pertence;
- V. Se o valor recuperável for determinado pelo valor justo menos os custos de alienação (o valor foi determinado por referência a um mercado ativo) ou pelo valor em uso.

4.2.16.7. A contratada deverá emitir Laudo Técnico com a aplicação dos testes de impairment e os parâmetros de comparação contendo a redução ao valor recuperável dos ativos, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Documentação descritiva de cada bem avaliado;
- b) Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- c) Valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- d) Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- e) Se o valor recuperável for o valor líquido de venda, a base utilizada para sua determinação;
- f) Se o valor recuperável foi o valor em uso, as taxas de desconto usadas na estimativa atual e na anterior;
- g) Para um ativo individual, a natureza do ativo;
- h) A identificação contábil do bem;
- i) Critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- j) Vida útil remanescente do bem;
- k) Data de avaliação e;
- l) A identificação do responsável pelo teste de recuperabilidade.

4.2.17. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE BENS COM DETERMINAÇÃO DAS TAXAS DE DEPRECIÇÃO E DOS VALORES INDIVIDUAIS DA VIDA

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página **19** de **32**



ÚTIL REMANESCENTE PARA CADA BEM DO ATIVO IMOBILIZADO:

4.2.17.1. A tabela de depreciação admitida (percentual remanescente) deverá ser calculada em função dos parâmetros disponíveis através de consagrados métodos utilizados em engenharia de avaliações, expandindo-se ao cadastro geral de máquinas e equipamentos realizadas por meio de planilhas de cálculos e bancos de dados;

4.2.17.2. Quando o registro do imobilizado for feito por conjunto de instalação ou equipamentos, sem especificação suficiente para permitir aplicar as diferentes taxas de depreciação de acordo com a natureza do bem, a contratada deverá utilizar as taxas aplicáveis aos bens de maior vida útil que integrem o conjunto e deverá utilizar o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação, em conformidade com as peculiaridades da gestão.

4.2.17.3. A contratada deverá, através deste trabalho, fornecer relatórios contendo as seguintes informações, segregadas em dois cenários:

- I. Demonstrativo da depreciação acumulada no exercício, identificando os valores reconhecidos diretamente no resultado ou, quando aplicável, aqueles alocados ao custo de formação de outros ativos;
- II. Demonstrativo da depreciação acumulada ao final do período, permitindo a rastreabilidade individualizada de cada bem. O relatório deve possibilitar a conciliação entre localização física e registro contábil, vinculando cada ativo ao seu respectivo documento fiscal de origem.

4.2.18. LAUDOS DE APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL AO FINAL DA VIDA ÚTIL:

4.2.18.1. Para apuração dos valores residuais deverão ser realizados diversos estudos e simulações, levando em conta de particularidades da empresa avaliada e de empresas similares, onde deverão considerar principalmente o histórico de vendas dos bens em estudo, firmando critério apresentado e homologado pelos gestores do imobilizado da contratante.

4.2.18.2. Nesta etapa, deverão ser analisadas as políticas de gestão e manutenções que foram



implementadas em cada unidade operacional. Para viabilizar a coleta célere de dados durante as vistorias de campo, a contratante disponibilizará as informações técnicas e os históricos necessários. O estudo deverá identificar o momento em que os investimentos em materiais e mão de obra – indispensáveis para manter o ativo em funcionamento – atingiram valores equivalentes ao desembolso necessário para aquisição de um item similar novo, com capacidades produtivas e funções nominais idênticas ao bem avaliado.

4.2.18.3.A contratada deverá apurar o valor residual individualizado de acordo com a Interpretação ICPC 10, apresentando a metodologia de cálculo. Os valores residuais deverão ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no final do período, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deverá ser contabilizada como uma mudança de estimativa contábil, segundo o CPC 23.

4.2.18.4.Mensuração do valor residual da obra de dragagem de aprofundamento do canal de acesso e da bacia de evolução: Devido à alta representatividade da obra de dragagem dentro do grupo de ativo imobilizado, a contratada deverá dedicar estudo específico para determinação de seu valor residual e tempo de vida útil remanescente. Esta análise deve fundamentar a parcela de benefícios econômicos que permanecerão incorporados ao ativo imobilizado ao final da vida útil estimada.

4.2.18.5.A metodologia para definição deste e dos outros valores residuais dos bens do ativo imobilizado deve observar estritamente os critérios estabelecidos na NBC TG 27 (R4) e no CPC 27, demonstrando tecnicamente o valor que se espera recuperar do ativo ao fim de sua vida útil econômica. Caso a definição seja de um valor residual nulo deverá ser acompanhada de justificativa técnica, comprovando a total extinção de utilidade econômica da obra ao fim do período de depreciação.

4.2.18.6.A contratada deverá incluir no Laudo Técnico uma seção específica contendo orientações para o tratamento contábil dos eventos futuros relacionados ao ativo da dragagem. Deverão ser propostas orientações para o adequado registro pela contratante das variações patrimoniais, de modo a manter a aderência aos testes de recuperabilidade e às normas de revisão da vida útil prevista nos exercícios

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 21 de 32



subsequentes.

4.2.19. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

4.2.19.1. Diante da preparação de uma base de dados contábil consistente para a divulgação dos fatores, da natureza e do efeito de uma mudança de estimativa contábil que tenha impacto no período corrente ou que seja esperada por afetar períodos subsequentes, a contratada deverá atentar aos casos em que há agrupamento contábil por insuficiência de dados no levantamento contábil e por apropriações com custos em exercícios anteriores de bens que deveriam pertencer ao imobilizado.

4.2.19.2. Sempre que os ativos pertencerem à mesma classe e possuírem natureza ou função similares, estes deverão ser consolidados e evidenciados como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis. Tal procedimento visa refletir o montante real investido na aquisição ou construção do ativo na sua data de origem. Paralelamente a esta consolidação, a contratada deverá entregar arquivo, em meio digital, no modelo acordado com a contratante, para migração de dados no ERP utilizado.

4.2.19.3. A contratada deverá demonstrar se houve necessidade de proceder à reavaliação de todos os itens de uma mesma classe, detalhando eventuais aumentos e diminuições nos valores contábeis. O relatório deve explicitar se o método adotado teve como referência principal o valor de mercado e se foi aplicado o método de reavaliação ao valor justo, sujeito a revisões periódicas, deduzindo-se a depreciação acumulada e as perdas por irrecuperabilidade (impairment).

4.2.20. RELATÓRIO DE ENTREGA FINAL E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.20.1. Na finalização dos trabalhos a contratada deverá entregar a relação de bens que sofreram depreciação por cada classe de imobilizado, evidenciando:

- a) O método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;
- b) O valor contábil bruto e a depreciação, amortização e exaustão acumuladas no início e no fim do período;
- c) As mudanças de estimativa em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxas.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página **22 de 32**



4.2.20.2. Caso um grupo de ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, devem ser destacados, pelo menos:

- a. A data de reavaliação;
- b. O responsável;
- c. Os métodos e as premissas aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d. Se o valor justo dos itens foi determinado a partir de preços observáveis usando as técnicas de avaliação praticadas no mercado.

4.2.20.3. A contratada deverá entregar um relatório final de conclusão com a descrição dos bens por quantidade de itens e centro de custo, seguindo o modelo abaixo:

- a) Data de aquisição;
- b) Valor de entrada;
- c) Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do início do novo período de depreciação, amortização ou exaustão;
- d) Valor contábil líquido inicial do mês;
- e) Valor residual;
- f) Reavaliação no mês;
- g) Custo subsequente adicional no mês;
- h) Ajuste a valor recuperável no mês;
- i) Depreciação, amortização ou exaustão no mês;
- j) Valor líquido contábil ao final do mês;
- k) Informação acerca da reversibilidade do bem para a União ao fim do Convênio de Delegação.

4.2.20.4. Para a conclusão e entrega dos trabalhos a contratada deverá realizar a atualização das informações na base contábil e fornecer uma posição analítica do imobilizado nada data de conclusão dos trabalhos, juntamente com o relatório de ocorrências e com emissão do termo de responsabilidade no final de cada certo de custo, sendo os relatórios finais em duas vias, encadernado, com assinatura de identificação do responsável e parecer técnico sobre a execução, quando o trabalho será dado efetivamente como aceito.

4.2.20.5. Essa atualização deverá ser compatível com todos os campos de entradas no ERP da contratante.



4.2.20.6. A contratada deverá elaborar, e entregar juntamente com os relatórios, documentos auxiliares, em formato digital, que consolidem todas as informações necessárias para efetivação dos ajustes contábeis. Este documento deve apresentar, de forma analítica, o comparativo entre o valor contábil anterior e o novo apurado, detalhando os impactos em depreciação acumulada, valor residual e eventuais perdas por irrecuperabilidade, servindo como memória de cálculo para escrituração dos lançamentos de ajuste, bem como para comprovação perante auditorias futuras.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ao contratado será efetuado em 03 (três) parcelas, em até 15 (quinze) dias, após a execução de cada etapa, conforme cronograma de execução constante do item 6, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por fiscal designado pela contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2. Caso a nota fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma.
- 5.3. Caso não tenha expediente na contratante no dia do vencimento, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS ATIVIDADES

6.1. As etapas ocorrerão conforme o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	PRODUTO	PRAZO	PAGAMENTO
01	Inventário físico dos bens (colocação das plaquetas, contagem, conciliação e saneamento e Laudo Definitivo)	Relatório Conclusivo e Planilha contendo todos os itens de patrimônio com a devida classificação.	Até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato	30%
02	Laudo de análise da recuperabilidade dos ativos imobilizados, através do teste de impairment	Relatório Técnico	Até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato	25%
03	Laudo da revisão e ajuste dos	Relatório Técnico	Até 90 (noventa)	25%



	critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização dos bens. Conforme CPC 27.		dias a partir da assinatura do contrato	
04	Relatório final de execução dos trabalhos	Relatório Final	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato	20%

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para execução da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto descrito neste termo de referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem, pelo menos:

- a) Inventário físico e levantamento patrimonial de ativos imobilizados, com identificação física e fixação de plaquetas de identificação, de, no mínimo, 40% da quantidade de itens prevista no item 1.2, bem como a devida conciliação físico-contábil e saneamentos de sobras.
- b) Avaliação de ativos para determinação de valor justo, valor residual, revisão de vida útil econômica remanescente de bens móveis e imóveis, em conformidade com as NBC TG 01 e 27, MCASP e demais legislações pertinentes.
- c) Aplicação do teste de recuperabilidade de ativos (*impairment*), em conformidade com o disposto na Lei 6.404/76, NBC TG 01 e 27, NBC TSP 09 e demais legislações pertinentes.

7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos documentos de atesto.

7.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se referir a contratos já concluídos ou em andamento e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato ou documento equivalente.

Companhia Docs da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página 25 de 32



- 7.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 7.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, até a data de recepção dos envelopes, profissionais de nível superior listados a seguir:
- a) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em gestão e controle patrimonial (podendo ser o próprio profissional citado no item II);
 - b) 1 (um) profissional de nível superior na área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou um profissional de nível superior na área de administração, com registro no Conselho Regional de Administração – CRA.
- 7.2.1. A comprovação exigida no item 7.2 será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de documento que comprove a assinatura do mesmo.
- 7.3. Comprovante de inscrição do contador ou administrador junto aos respectivos conselhos profissionais.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. O licitante poderá, caso entenda necessário, realizar visita técnica, agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no período de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a quinta feira, devidamente acompanhado de servidor da DOCAS/PB e deve apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA assinada pelo representante ou responsável técnico da licitante e pelo funcionário da DOCAS/PB.
- 8.1.1. O agendamento será feito através de e-mail enviado para os endereços joyce.medeiros@docas.gov.br e faruska.araujo@docas.pb.gov.br.
- 8.1.2. Para o agendamento da visita, não há necessidade de identificação do licitante (empresa).

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página 26 de 32



9.1. O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

9.2. O prazo de vigência será de 180 (dias) a partir da data de assinatura do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma plena e satisfatória, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para a contratante;

10.1.5. Realizar os serviços solicitados pela DOCAS/PB, com a observância dos prazos estabelecidos em estrita obediência à legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;

10.1.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DOCAS/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente termo;



- 10.1.8. Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;
- 10.1.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 10.1.10. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.12. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 13.303/16.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A contratante obriga-se a:
- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- 11.1.4. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 11.1.5. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Comissão de Fiscalização da DOCAS/PB, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página **28 de 32**



os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis;

- 11.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um Fiscal e um Gestor de Contrato, especificamente designados pela contratante, aos quais competirá o monitoramento da execução contratual, o registro de eventuais ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- 12.2. O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus empregados, prepostos e/ou contratados;
- 12.4. Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e quaisquer entendimentos, entre a fiscalização e a contratada devem ser feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 12.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração de valores contratuais previstos na Lei 13.303/16 e no RILCC;
- 12.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 13.303/16 e no RILCC;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 29 de 32



- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303/16.
- 12.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: o órgão designará um Gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/16;
- 13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Companhia Docas da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e contraditório, as sanções previstas no art. 83, da Lei 13.303/16;
- 13.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou;
- 13.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias,

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página **30** de **32**



elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após pronunciamento da área jurídica.

13.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei 13.303/16, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida.

13.4.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

13.4.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a DOCAS/PB serão graduados pelos seguintes prazos:

13.5.1. De 06 (seis) meses, nos casos de:

13.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela contratante;

13.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço fornecido.

13.5.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;

13.5.3. De 24 (meses), nos casos de:

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página **31** de **32**



13.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.5.3.2. Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à DOCAS/PB

13.5.3.3. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

13.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item 13.5.3. sujeitará o contratado à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a DOCAS/PB dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da respectiva sanção;

13.7. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo, 14 de abril de 2026.

Daniel Avner Dôso de Farias Aires

Contador – CRC/PB 013710/O

Matrícula 425

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página **32** de **32**

